



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 24 de Maio de 2024 • Número 3533 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 8.384, DE 24 DE MAIO DE 2024.

“Autoriza a SAECIL abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização pela Lei nº 4.252 de 29 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica a SAECIL autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Cód. Red.	FR	Código Orçamentário	Valor
7600	04	030102.1751200422.167 4.4.90.52.00	R\$ 60.500,00
TOTAL:			R\$ 60.500,00

Art. 2º O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior correrá por anulação parcial da seguinte dotação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Cód. Red.	FR	Código Orçamentário	Valor
7548	04	030102.1751200421.021 4.4.90.51.00	R\$ 60.500,00
TOTAL:			R\$ 60.500,00

Art. 3º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício 2024 e na Lei Orçamentária Anual exercício 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 24 de maio de 2024

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.385, DE 24 DE MAIO DE 2024.

“Autoriza a SAECIL abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização pela Lei nº 4.252 de 29 de novembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica a SAECIL autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.011.000,00 (três milhões e onze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red.	FR	Código Orçamentário	Valor
7606	04	030103.1754400431.029 4.4.90.51.00	R\$ 2.000.000,00
7591	04	030102.1751200422.028 4.4.90.52.00	R\$ 1.011.000,00
TOTAL:			R\$ 3.011.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de 3.011.000,00 (três milhões e onze mil reais), correrá por conta do Superavit Financeiro do Exercício anterior, apurado no Anexo 14A do balanço anual, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 2º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício 2024 e na Lei Orçamentária Anual exercício 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 24 de maio de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.386, DE 24 DE MAIO DE 2024.

“Autoriza a SAECIL abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização pela Lei nº 4.252 de 29 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica a SAECIL autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Cód. Red.	FR	Código Orçamentário	Valor
7593	04	030102.1751200422.167 3.3.90.30.00	R\$ 300.000,00
TOTAL:			R\$ 300.000,00

Art. 2º O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior correrá por anulação parcial das seguintes dotações, conforme previsto no Artigo

43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Cód. Red.	FR	Código Orçamentário	Valor
7548	04	030102.1751200421.021	4.4.90.51.00 R\$ 139.500,00
9435	04	030102.1751200420.305	3.3.90.39.00 R\$ 160.500,00
TOTAL:			R\$ 300.000,00

Art. 3º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício 2024 e na Lei Orçamentária Anual exercício 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 24 de maio de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 8.383, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Verificando que faltou publicar o Anexo II do Decreto nº 8.383, de 23 de maio de 2024, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme, Edição nº 3532, em 23 de maio de 2024, republicamos o Decreto com os Anexos I e II.

DECRETO Nº 8.383, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre classificação segundo a Complexidade das Unidades Escolares

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas:

Considerando a oferta de uma educação pública na Rede Municipal de Ensino em todas as suas modalidades, para que todos os alunos tenham acesso a um ensino público de qualidade.

Considerando que as Unidades Escolares são Básicas ou de Complexidade I conforme o disposto nos artigos 72 e 73 da Lei Complementar nº 806 de 12/12/2019 e da Lei Complementar nº 893 de 21/06/2023 do Município de Leme/SP.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com a legislação serão adotados os indicadores para a classificação das Unidades Escolares como Básicas ou de Complexidade I.

§ 1º As Unidades Escolares com pontuação igual ou superior a 10,5 (dez pontos e meio) serão classificadas como Unidades Escolares de Complexidade I.

§ 2º As Unidades Escolares com pontuação igual ou inferior a 10,0 (dez) serão classificadas como Unidades Escolares Básicas.

§ 3º Para cada um dos quesitos será atribuída pontuação, conforme o grau de complexidade apontado no Anexo I.

Art. 2º À vista do sistema de avaliação de gratificação ora instituído, fará jus ao recebimento da Gratificação pela Complexidade I, o Diretor de Escola, Vice Diretor de Escola e Professor Coordenador Pedagógico que estiver em exercício das atribuições próprias do cargo ou ao seu eventual substituto.

Art. 3º Proceder-se-á a avaliação e o cômputo dos indicadores no mês de fevereiro de cada ano, com validade para o ano letivo em curso, ou seja, de 01 de janeiro até 31 de dezembro.

Parágrafo único A Secretaria de Educação poderá estabelecer anualmente outros indicadores além dos constantes no Anexo I, com sua respectiva pontuação, publicando a classificação das unidades escolares denominadas como de Complexidade I, no Anexo II.

Art. 4º A percepção da Gratificação prevista no sistema de gratificação cessará automaticamente quando o diretor de escola deixar o exercício na unidade escolar que fundamentou sua concessão.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação ou execução deste decreto devem correr à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.
Leme, 23 de maio de 2024

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

ANEXO I

DECRETO Nº 8.383, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Ficam estabelecidos os seguintes indicadores para a percepção de gratificação de complexidade I.

I - Número de alunos:

Ensino Fundamental

1	0 a 150 alunos	1 ponto
2	151 a 300 alunos	2 pontos
3	301 a 400 alunos	4 pontos
4	401 ou mais alunos	6 pontos
	Máximo de pontos	6 pontos

Educação Infantil		
1	0 a 100 alunos	1 ponto
2	101 a 170 alunos	2 pontos
3	171 a 240 alunos	4 pontos
4	241 mais alunos	6 pontos
Máximo de pontos		6 pontos

II - Serviços ofertados pela Unidade Escolar		
1	Ensino Fundamental	2 pontos
2	Pré-Escola	2 pontos
3	Creche *	2 pontos
4	Escola de Tempo Integral	1 ponto
5	Educação de Jovens, Adultos e Idoso -EJAI	1 ponto
Máximo de pontos		8 pontos

*Creche: mínimo de 3 salas com atendimento integral.

III - Número de servidores lotados na Unidade Escolar		
Educação Infantil e Ensino Fundamental		
1	de 10 a 25 servidores	1 ponto
2	de 26 a 41 servidores	2 pontos
3	de 42 ou mais servidores	3 pontos
Máximo de pontos		3 pontos

IV - Índice de vulnerabilidade social – Auxílio Brasil		
1	Baixo 0 - 15%	0,5 ponto
2	Médio 16 - 30%	1,5 pontos
3	Alto - acima de 31%	3 pontos
Máximo de pontos		3 pontos

ANEXO II

DECRETO Nº 8.383, DE 23 DE MAIO DE 2024. - ANEXO II

MÁXIMO DE PONTUAÇÃO: 26

CRITÉRIOS	I	II	III	IV	TOTAL	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	12	8	3	3		
UNIDADES ESCOLARES	Nº de alunos	Serviços ofertados	Nº de servidores	Vulnerabilidade Social	26	
1	Alcides Kammer de Andrade	3	5	2	3	13
2	Aparecida Taufic Nassif M. Naif	6	5	3	3	17
3	Complexo Alzira/Helaine	8	7	3	3	21
4	Complexo Angelo/Sylvia?Mª Amália	6	7	3	3	19
5	Coronel Augusto César	4	3	3	1,5	11,5
6	Deolinda C. Santos Meira	6	3	2	3	14
7	Dinei Ivete Haiter Rocha	6	2	2	1,5	11,5
8	Dirce de Souza Gismenes	4	2	2	3	11
9	Dona Julia Rodrigues Leme	5	4	3	1,5	13,5
10	José Baldin	2	5	1	3	11
11	Josephina Ignácia Denofrio De Carli	4	4	1	3	12
12	Judith Vivona de Campos	4	4	2	3	13
13	Madre Eduarda Schaffers	4	4	2	0,5	10,5
14	Maria Gonçalves Mourão	6	4	2	3	15
15	Mário Zinni	4	2	2	3	11
16	Mariquita Terossi	4	4	2	0,5	10,5
17	Paulo Bonfanti	4	3	2	3	12
18	Renata Baccarin	3	4	2	1,5	10,5
19	Ruth Zelina Albers Harder	6	3	3	3	15
20	Salma/Ana Maria	6	6	3	1,5	16,5
21	Vera Gonçalves Bueno	4	2	2	3	11
22	Virginia Schwenger L. Franco	6	4	3	3	16
23	Viviane de Cássia Marchi	6	2	2	3	13
24	Zulmira P. Donadelli Sawaya	5	5	3	3	16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMEB “PROFª VIRGINIA SCHWENGER LEME FRANCO”

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB “Profª Virginia Schwenger Leme Franco”, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 062 /2024

Roberta Aparecida Aminhão, RG nº 26.482.485, exerce o cargo (ou função) de PEB II na escola estadual EE Newton Prado e ACUMULA com o cargo (ou função) de PEB I Efetiva, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 1 de fevereiro de 2024.

Camila Roberta Leme de Moraes

Vice Diretora de escola

EMEB VIVIANE DE CÁSSIA MARCHI

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB Viviane de Cássia Marchi, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 063 /2024

Cintia Maria Silva de Oliveira, RG nº 49.883.313-6, exerce o cargo de PBI Substituto na Rede Municipal de Leme e ACUMULA com o cargo de PEB I efetivo, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 01 de Fevereiro de 2024.

Elizabeth Ribeiro dos Santos Martins
Diretor da EMEB Viviane de Cássia Marchi

EMEB VIVIANE DE CÁSSIA MARCHI

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB Viviane de Cássia Marchi, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 064 /2024

Gisele Fernanda Conversa Bueno, RG nº 22.613.910-4, exerce o cargo de PEB I Efetivo na Rede Municipal de Pirassununga e ACUMULA com o cargo de PEB I Efetivo, nesta Unidade Escolar

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 01 de Fevereiro de 2024.

Elizabeth Ribeiro dos Santos Martins
Diretor da EMEB Viviane de Cássia Marchi

EMEB VIVIANE DE CÁSSIA MARCHI

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB Viviane de Cássia Marchi, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 065 /2024

Maraisa Moscardi, RG nº 43.247.453-5, exerce o cargo de PEB I Efetivo na Rede Municipal de Leme e ACUMULA com o cargo de PBI Substituto, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 01 de Fevereiro de 2024.

Elizabeth Ribeiro dos Santos Martins
Diretor da EMEB Viviane de Cássia Marchi

EMEB VIVIANE DE CÁSSIA MARCHI

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB Viviane de Cássia Marchi, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 066 /2024

TALITA VIGATTO, RG Nº 41.757.539-7, exerce o cargo de PEB I Efetivo

na Rede Municipal de Leme e ACUMULA com o cargo de PEB I Substituto, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 01 de Fevereiro de 2024.

Elizabeth Ribeiro dos Santos Martins
Diretor da EMEB Viviane de Cássia Marchi

EMEB “Cecília de Souza Queiroz”

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB “Cecília de Souza Queiroz”, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 067 /2024

Giulya Simas Barbosa, RG nº 25.125.961-4, exerce o cargo (ou função) de PEB I Substituto na Rede Municipal de Leme e ACUMULA com o cargo (ou função) de PEB I Substituto, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 01 de Fevereiro de 2024.

Valquíria Aparecida Amaral
Diretora da EMEB “Cecília de Souza Queiroz”

EMEB “Cecília de Souza Queiroz”

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB “Cecília de Souza Queiroz”, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 068 /2024

Lindinalva Timóteo Marino, RG nº 33.762.426-4, exerce o cargo (ou função) de PEB I Efetivo na Rede Municipal de Leme e ACUMULA com o cargo (ou função) de PEB I Substituto, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 01 de Fevereiro de 2024.

Valquíria Aparecida Amaral
Diretora da EMEB “Cecília de Souza Queiroz”

EMEB “Prof.ª Géssia Peixe de Moura Hildebrand”

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB “Prof.ª EMEB “Prof.ª Géssia Peixe de Moura Hildebrand”, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 069 /2024

Adriana Carla Baldin de Paula, RG nº 33.255.829-0 exerce o cargo (ou função) de PEB I Efetivo na Rede Municipal de Pirassununga e ACUMULA com o cargo (ou função) de PEB I Efetivo, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 01 de Fevereiro de 2024.

Monica Braghin Lorencetti
Diretora da EMEB “Prof.ª Géssia Peixe de Moura Hildebrand

EMEB “Prof.ª Géssia Peixe de Moura Hildebrand”

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB “Prof.ª EMEB “Prof.ª Géssia Peixe de Moura Hildebrand”, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 070 /2024

Angelita Severo Tambolini, RG nº 27.886.177-5 exerce o cargo (ou função) de Professor de Ensino Médio e Técnico na Escola ETEC “Deputado Salim Sedeh”, no Município de Leme e ACUMULA com o cargo (ou função) de PEB I Efetivo, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 01 de Fevereiro de 2024.

Monica Braghin Lorencetti
Diretora da EMEB “Prof.ª Géssia Peixe de Moura Hildebrand